

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação do "Ingresso Solidário" em eventos promovidos por quaisquer entidades, com realização em locais públicos ou particulares de São Vicente (área urbana ou rural), em que os organizadores obtêm benefícios do Poder Público Municipal.

O benefício valerá tanto para a população, que conseguirá ingressar em eventos mediante doação, quanto para o município, que será beneficiado com as doações arrecadadas.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 13/2023

Cria o Ingresso Solidário para acesso a eventos artístico-culturais, sociais e esportivos realizados no Município de São Vicente com o uso de recursos públicos.

Art. 1º - Fica criado o Ingresso Solidário para permitir o acesso do público a eventos artístico-culturais, sociais e esportivos realizados com o uso de recursos públicos no Município de São Vicente.

Art. 2º - O Ingresso Solidário será concedido a qualquer pessoa da comunidade que, em contrapartida, ofereça como doação algum tipo de alimento não perecível, artigo ou artefato útil para campanhas sociais ou de inclusão realizadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 3º - O Município ou qualquer entidade promotora de evento a que alude o art. 1º, a ser realizado em local público ou privado, deverá aceitar o "Ingresso Solidário" para acesso do público.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 13 de fevereiro de 2023.

JABÁ